

**LEI MUNICIPAL N.º 1267/2023**

**De 22 de dezembro de 2023.**

ALTERA A TABELA DE REMUNERAÇÃO PARA USO DOS ESPAÇOS QUE ESPECIFICA DO PARQUE DE EVENTOS E AGRONEGÓCIOS MÁRIO LEITE TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º.** Ficam alterados os valores definidos, por dia de uso, das instalações do Parque de Eventos e Agronegócio Mário Leite Tavares, previstos na Lei Municipal N° 893/2016, de 12 de abril de 2016, que passam a ser os seguintes:

| Espaço                | Valor        |
|-----------------------|--------------|
| ÁREA DE SHOW INTEGRAL | R\$ 7.000,00 |
| ÁREA DE SHOW PARCIAL  | R\$ 4.000,00 |
| PISTA DE VAQUEJADA    | R\$ 1.000,00 |


**§1º** Os valores acima serão corrigidos anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do período imediatamente anterior, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Os valores dos demais espaços seguem os definidos pela Lei Municipal N° 893/2016, de 12 de abril de 2016, com as correções realizadas mediante decretos do Poder Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), 22 de dezembro de 2023.

  
**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal de Brejo Santo-CE

CÂMARA MUNICIPAL  
Setor Legislativo  
**RECEBIDO**  
Em...26/12/2023  
Às...10:40...hs  
  
Servidor